



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA ESPECIAL DA UNIRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Tutoria Especial (PROTES) é um Programa de apoio acadêmico a estudantes (tutorandos) de Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 2º O PROTES tem como objetivos realizar o acolhimento de estudantes recém-ingressos na Instituição e desenvolver novos instrumentos e metodologias visando a uma complementação das atividades acadêmicas, a fim de diminuir a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A implementação e a execução do PROTES serão coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por intermédio da Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE), em articulação com os coordenadores de Área do Conhecimento.

Parágrafo único. As Áreas do Conhecimento atendidas pelo Programa serão definidas pela DPAE/PROGRAD, a partir de uma demanda das Coordenações dos Cursos de Graduação.

Art. 4º À DPAE compete:

- I. coordenar, planejar e avaliar o funcionamento do Programa;
- II. convocar reuniões para resolver questões referentes ao Programa, sempre que necessário;
- III. indicar pedagogos ou técnicos em Assuntos Educacionais para atuarem como coordenadores de Área do Conhecimento, quando necessário;
- IV. deliberar, em conjunto com os coordenadores de Área, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;
- V. realizar, semestralmente, o registro das disciplinas de tutoria no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) e a divulgação de seus horários;
- VI. registrar, semestralmente, no SIE, a inscrição dos estudantes nas disciplinas de tutoria;
- VII. realizar a divulgação do material didático;
- VIII. garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade semipresencial;
- IX. analisar o relatório preenchido pelos coordenadores de Área do Conhecimento;
- X. deliberar sobre os casos omissos.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 5º Os coordenadores de Áreas do Conhecimento serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa por um período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Os coordenadores de Áreas do Conhecimento poderão ser docentes indicados pelo Departamento de Ensino e pedagogos ou técnicos em Assuntos Educacionais indicados pela DPAE.

Art. 6º Aos coordenadores de Áreas do Conhecimento compete:

- I. deliberar, em conjunto com a DPAE, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;
- II. realizar o processo de seleção de tutores;
- III. decidir sobre o quantitativo de vagas, local e horários para as disciplinas de tutoria e informar à DPAE para divulgação;
- IV. garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade presencial;
- V. acompanhar as atividades de capacitação e de atualização dos tutores;
- VI. coordenar as atividades desenvolvidas pelos tutores;
- VII. auxiliar os tutores na preparação dos materiais didáticos e na elaboração das atividades a serem desenvolvidas;
- VIII. articular os conteúdos das disciplinas regulares com os das disciplinas de tutoria;
- IX. acompanhar a elaboração e a correção das avaliações pelos tutores, quando for o caso;
- X. encaminhar à DPAE o material didático produzido para divulgação;
- XI. registrar, no SIE, o resultado final das disciplinas de tutoria;
- XII. apresentar à DPAE um relatório semestral de atividades da tutoria, contendo o registro de frequência dos tutorandos.

Art. 7º Os tutores serão estudantes dos Cursos de Graduação da UNIRIO, com matrícula ativa.

Parágrafo único: Não poderão ser tutores estudantes que estejam em mobilidade acadêmica ou com trancamento geral de Curso.

Art. 8º Aos tutores compete:

- I. reunir-se, periodicamente, com os coordenadores de Área do Conhecimento;
- II. dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades de tutoria;
- III. participar da Capacitação do PROTES;
- IV. preparar o material didático, em conjunto com os coordenadores de Área do Conhecimento;
- V. realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo aos coordenadores de Área do Conhecimento para inclusão no relatório semestral de atividades;


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

- VI. realizar, em conjunto com os coordenadores de Área do Conhecimento, a avaliação dos tutorandos, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. No âmbito do Programa, serão desenvolvidos 3 (três) tipos de tutoria: Tutoria de Nivelamento, Tutoria de Disciplinas e Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência.

Art. 10. A Tutoria de Nivelamento corresponde à oferta de cursos de nivelamento, prioritariamente a estudantes ingressantes, visando a proporcionar um melhor desempenho e aproveitamento nas disciplinas regulares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 1º Os cursos oferecidos serão definidos anualmente pela DPAE/PROGRAD, em conjunto com os coordenadores de Área, e deverão estar vinculados a uma das Áreas do Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º Os cursos oferecidos não terão equivalência com as disciplinas curriculares regulares.

§ 3º Os cursos poderão ser oferecidos de forma remota, por intermédio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, a critério da Coordenação de Área.

§ 4º Os cursos serão ministrados pelos tutores, sob a supervisão da Coordenação de Área.

§ 5º Poderão ser criados cursos de nivelamento destinados a apoiar estudantes de qualquer período que apresentem dificuldade com a Língua Portuguesa.

Art. 11. A Tutoria de Nivelamento ocorrerá conforme calendário anual, definido pela DPAE/PROGRAD e divulgado na página eletrônica da PROGRAD no início de cada ano.

Parágrafo único. No calendário, estarão definidos os cursos oferecidos em cada semestre, bem como as datas de inscrição, início e término.

Art. 12. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nos cursos de nivelamento na DPAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o calendário de que trata o art. 12.

Art. 13. Os critérios para o aproveitamento do curso serão definidos pelas Coordenações de Área.

Parágrafo único. Em caso de aproveitamento, os cursos de nivelamento poderão ser aproveitados como Atividades Complementares, a critério do Curso de Graduação do estudante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 14. Para a Tutoria de Disciplinas, serão criadas disciplinas de Tutoria (TUT), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos.

§ 1º Cada uma das disciplinas de que trata o *caput* do art. 15 deverá estar vinculada a uma das Áreas do Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º As disciplinas de Tutoria serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do Curso de Graduação equivalentes, ao longo dos semestres letivos, podendo ser na modalidade presencial ou semipresencial.

§ 3º As disciplinas poderão ser oferecidas de forma remota, por intermédio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem, em caráter excepcional e a critério da Coordenação de Área.

§ 4º O número de alunos por turma será definido pelo coordenador de Área, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas de tutoria.

Art. 15. Serão definidas, pela DPAE/PROGRAD, em conjunto com os coordenadores de Área, as disciplinas dos Cursos de Graduação que serão atendidas pelo Programa, bem como as equivalências com as disciplinas de Tutoria.

§ 1º Poderão ser contempladas disciplinas obrigatórias que pertençam aos períodos letivos correspondentes à primeira metade da matriz curricular definida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Para serem atendidas pelo Programa, as disciplinas devem ser indicadas pela Coordenação de Curso, priorizando-se uma ordem crescente dos índices médios de aprovação nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores.

Art. 16. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nas disciplinas de Tutoria na DPAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o prazo previsto no calendário acadêmico para inclusão de disciplinas.

Parágrafo único. Cada estudante poderá ser matriculado em até 2 (duas) disciplinas de Tutoria por semestre, respeitando o número de vagas e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. alunos ingressantes;
- II. alunos com maior número de reprovações na disciplina equivalente;
- III. alunos com menor Coeficiente de Rendimento na disciplina equivalente.

Art. 17. Ao final do semestre, os estudantes que tiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina de Tutoria terão o seu aproveitamento registrado no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

SIE na modalidade “aproveitamento de disciplina sem nota”.

§ 1º A critério do coordenador de Área, poderão ser realizadas atividades de avaliação para fins de aproveitamento da disciplina de Tutoria.

§ 2º Em caso de aproveitamento, as disciplinas de Tutoria poderão ser registradas como Atividades Complementares no Histórico Escolar do tutorando, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 18. A Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência se dará por intermédio de projetos submetidos à DPAE/PROGRAD, e poderão ser desenvolvidas atividades como:

- I. elaboração e adaptação de material didático;
- II. atendimentos presenciais, com a possibilidade de utilização de ferramentas que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem.

Parágrafo único. São consideradas as seguintes deficiências (Nota Técnica nº 15/2015 MEC/SECADI): deficiência física (exceto deformidades estéticas); deficiência intelectual (habilidades práticas, sociais e conceituais); deficiência auditiva; surdez; baixa visão; cegueira; surdocegueira; e transtornos globais de desenvolvimento.

Art. 19. Os tutores terão 20 (vinte) horas de atividades semanais, dentre atividades em sala de aula com os estudantes, capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O valor e o número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes obedecerão à política de Bolsas da UNIRIO e estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderá ser realizada tutoria não remunerada. Nesse caso, as competências do tutor serão as mesmas do tutor remunerado.

Art. 21. Os certificados de tutoria, remunerada ou não, serão emitidos pela PROGRAD ao final da participação do tutor no Programa.

Art. 22. Os casos omissos, nesta Resolução, serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724